



PORTARIA Nº. 172, DE 11 DE JULHO DE 2022.

**ACOLHE RELATÓRIO FINAL DA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO
Nº 3204/2022 – SINDICÂNCIA 001/2022.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3204/2022, sindicância 001/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor pública municipal; e

CONSIDERANDO ainda o precedente contido na Súmula 641 do STJ: “a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados”;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 173, de 26 de abril de 2021 e convocada através da Portaria nº 154, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Processo nº 3204/2022 – Sindicância nº 001/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Os fatos estão tipificados, em tese, no artigo 171, incisos I, III, IV, V, IX, X e artigo 172, V e XIV da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008.

Art. 4º Para a instauração e apuração dos fatos fica nomeada e convocada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, prevista na Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021.

Art. 5º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 6º O presente Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta dias), sendo admitida sua prorrogação por igual período, caso as circunstâncias o exigirem para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo relatório final, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, assegurando ao servidor a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e ampla defesa.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO
Município de Mato Grosso

através da portaria 108/2010, nos termos do artigo 183, I, da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Remeter cópia dos autos ao departamento de recursos humanos, para cientificar o servidor e proceder em sua ficha funcional as respectivas anotações com o acondicionamento desta Portaria, nos termos do Estatuto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 172, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ACOLHE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 3204/2022 – SINDICÂNCIA 001/2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3204/2022, sindicância 001/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor pública municipal; e

CONSIDERANDO ainda o precedente contido na Súmula 641 do STJ: “a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados”;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 173, de 26 de abril de 2021 e convocada através da Portaria nº 154, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Processo nº 3204/2022 – Sindicância nº 001/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Os fatos estão tipificados, em tese, no artigo 171, incisos I, III, IV, V, IX, X e artigo 172, V e XIV da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008.

Art. 4º Para a instauração e apuração dos fatos fica nomeada e convocada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, prevista na Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021.

Art. 5º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 6º O presente Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta dias), sendo admitida sua prorrogação por igual período, caso as circunstâncias o exigirem para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo relatório final, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, assegurando ao servidor a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e ampla defesa.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 171, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ACOLHE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/CPAD/2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo disciplinar nº 002/CPAD/2022, onde se noticia suposto abandono de cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021 e convocada através da Portaria nº 144, de 07 de junho de 2022.

Art. 2º DIMITIR a servidora ROSELI DALA ROZA, auxiliar de serviços gerais, admitida em caráter efetivo através da portaria nº 46/2007, por infringir o disposto no artigo 188, inciso II, da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 170, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ACOLHE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/CPAD/2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo disciplinar nº 001/CPAD/2022, onde se noticia suposto abandono de cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021 e convocada através da Portaria nº 145, de 07 de junho de 2022.

Art. 2º DIMITIR a servidora NEIDE ALVES LOPES, matrícula funcional nº 551, auxiliar de serviços gerais, admitida em caráter efetivo, por infringir o disposto no artigo 188, inciso II, da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 57/2020

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Técnico Enfermagem

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 57/2020, amigavelmente a partir de 21/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e EMERSON RODRIGO ANTUNES/ RESCINDIDO.

Solange R.L. Souza / Fiscal de Contratos

RESOLUÇÃO N.º 008/2022 - CMAS.

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios mensais do Fundo Municipal de Assistência Social e sobre a devolução do recurso Federal